

	Aspetos a retificar/completar ou comentários	Alterações/justificação
	1. Rede Geodésica Nacional	
1	1.1 Os vértices geodésicos da RGN deverão ser corretamente representados na Planta de Condicionantes, com os respetivos topónimos e a cota de terreno. N(1) - Da análise da Planta de Condicionantes, verificou-se que os vértices geodésicos se encontram implantados com os respetivos topónimos, mas não apresentam a cota de terreno (altitude ortométrica na base do marco).	Inserida a cota de terreno na Planta de condicionantes
	2. Cartografia	
2	Na legenda rótulo deve constar a seguinte informação: 2.16 ii. Se cartografia homologada: entidade proprietária, entidade produtora, data e número de processo de homologação e entidade responsável pela homologação; (N(1) - Falta indicar a entidade responsável pela homologação.)	Inserida a entidade responsável pela homologação
	3. Limites administrativos	
3	3.1 Os limites administrativos devem estar representados nas plantas que constituem os planos territoriais. S(1) – Da análise às peças desenhadas, constata-se que está representado apenas o limite de concelho. Existe referência na legenda ao mesmo. O limite de freguesia não está representado. Existe referência à CAOP utilizada, a CAOP2020.	Inseridos os limites de freguesia e a versão da CAOP2021 - planta de ordenamento
4	3.2 Os limites administrativos representados no plano territorial devem ser os que constam a edição mais recente da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), disponível à data que determina a elaboração, revisão ou alteração do plano territorial. Sempre que no decurso dos trabalhos venham a ficar disponíveis edições mais atualizadas da CAOP e que tal se justifique, deverá ser utilizada a edição mais atualizada. S(1) – Da análise às peças desenhadas, constata-se que está representado apenas o limite de concelho. Existe referência na legenda ao mesmo. O limite de freguesia não está representado. Existe referência à CAOP utilizada, a CAOP2020.	Inseridos os limites de freguesia e a versão da CAOP2022 - planta da EEM
5	3.4 A simbologia utilizada para a representação dos limites administrativos deve constar da legenda da respetiva planta. S(1) – Da análise às peças desenhadas, constata-se que está representado apenas o limite de concelho. Existe referência na legenda ao mesmo. O limite de freguesia não está representado. Existe referência à CAOP utilizada, a CAOP2020.	Inseridos os limites de freguesia e a versão da CAOP2022 - planta de condicionantes
	5. Conclusão	
	O parecer da DGT é favorável condicionado. Deverão ser corrigidos os requisitos 1.1 de 1. Infraestrutura Geodésica Nacional e 2.16 de 2. Cartografia. Recomenda-se o referido em 3. Limites Administrativos.	-